



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo 17772/2022

Data: 18/05/2022 Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022

### 1- INTRODUÇÃO

**1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, situada à Travessa Assumpção, n° 69, Centro, devidamente autorizada pelo Prefeito Sr. Mário Reis Esteves, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 17772/2022**, torna público que fará realizar, no **dia 19 de agosto de 2022, às 14 horas**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria n° 041/2022**, de **10/01/2022**, na sala de reunião, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de **empreitada por preço Global** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**1.2** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEBP)** e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3** O Edital e seus anexos poderão ser retirados na PMBP, situada na Travessa Assumpção, n° 69, Centro, município de Barra do Piraí RJ, de 10:00 horas até 17:00 horas, sala de licitações, com a permuta de 10(dez) CD's ou 01(um) pen drive de 08(oito) Gb. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou através dos telefones (24) 2442-5372 ou pelo e-mail: [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br).

**1.3.1** Caberá ao Presidente, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas;

**1.3.2** O edital e seus anexos poderão ser retirado na Prefeitura Municipal, na sala da Administração, no endereço acima citado.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo 17772/2022

Data: 18/05/2022 Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**1.4.1** Caberá a Autoridade Competente responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas previstas no **item 1.3** deste edital.

**1.5** Ocorrendo **Ponto Facultativo**, ou outro **fato superveniente de caráter público**, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 2- DO OBJETO

**2.1-** Esta Tomada de Preços tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços para a formatação e criação de **07 (sete) peças cenográficas**, compondo de forma harmoniosa o **Circuito Turístico** do Distrito de Ipiabas no Município de Barra do Piraí – RJ, conforme especificações contidas no **Termo de Referência (ANEXO I)** e demais anexos contidos neste Edital.

## 3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** Estima-se o valor global desta **Tomada de Preços** em **R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais)**.

**3.2.** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Programa de Trabalho	Elemento de despesa	Recurso
<b>SMTC</b>	<b>20.20.13.695.1010.2062</b>	<b>3.3.90.39.99</b>	<b>0004</b>

## 4- TIPO DE LICITAÇÃO

**4.1** - A presente licitação rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**5.2** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo 17772/2022

Data: 18/05/2022 Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**5.2.1** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**5.3** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

### **6.1. DOS CADASTRADOS OU NÃO CADASTRADOS**

**6.1.1** Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta **Tomada de Preços, Cadastradas ou não** na **Prefeitura do Município de Barra do Piraí - PMBP**.

**6.1.2** Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas no presente Edital, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

**6.1.3** A documentação a que se refere ao **item 6.2.1** deverá ser apresentada perante a Comissão de Licitação na data constante do **item 1.1**.

**6.1.4** A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento na **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí - PMBP**, o qual se subordina a análise, em processo específico e segundo as normas vigentes.

### **6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF de um dos sócios ou do diretor;**
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;**
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo 17772/2022

Data: 18/05/2022 Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**e) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f) A Sociedade Simples** que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, da Lei Federal nº 10.406/2002, as pessoas naturais incumbidas da administração;

**g) Ata da respectiva fundação**, e o correspondente **Registro na Junta Comercial**, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### 6.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**6.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) prova de inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b) prova de inscrição** no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio **ou** sede do licitante, **ou** outra equivalente, na forma da lei;

**c) prova de regularidade** perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1) Fazenda Federal:** apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2) Fazenda Estadual:** apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou**, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3) Fazenda Municipal:** apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d) prova de regularidade** relativa à **Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo 17772/2022

Data: 18/05/2022 Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

e) **prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT**.

**6.3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse restrições, caso em que deverá ser aplicado o disposto do item 7.15.**

## **6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1** Todos os licitantes deverão apresentar **Certidões negativas de falências e concordatas** expedidas pelos distribuidores da sede, que deverão constar informações referentes às Falências e Concordatas, conforme **modelo de certidões (cíveis ou especiais), modelo fazendário não atende**. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

## **6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / VISITA TÉCNICA**

**6.5.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, a **empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado na entidade profissional competente**, comprovando serviço de acordo com o **Termo de Referência (Anexo I)**.

**6.5.2 O licitante poderá realizar a Visita Técnica agendando, no mínimo 05(cinco) dias de antecedência, com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura através do telefone nº 2443-2566 ou apresentar Declaração (Anexo X) que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas à execução dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa.**

## **6.6 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**6.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar **Declaração Relativa à Trabalho de Menores (Anexo V)**, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18(dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16(dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo 17772/2022

Data: 18/05/2022 Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## 6.7 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

## 6.8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.8.1 No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em **02 (dois) envelopes**, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente **“A” e “B”**, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A”	ENVELOPE “B”
<b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
<b><u>TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022</u></b>	<b><u>TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022</u></b>
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE	NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

6.8.2 Os documentos dos **ENVELOPES “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **“B” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

6.8.3 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

6.8.4 Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

6.8.5 O **ENVELOPE “A”** conterá os documentos especificados no **item 6**.

6.8.6 Os documentos do **ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em **01 (uma) via**, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo II**) as quais deverão ser preenchidas pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo 17772/2022

Data: 18/05/2022 Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

**6.8.7** Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Presidente da Comissão.

**6.8.8** As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida.

**6.8.8.1** Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto com os **ENVELOPES “A” E “B”**. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

**6.8.9** Do instrumento procuratório mencionado no **item 6.8.8**, deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

**6.8.9.1** A **Carta de Credenciamento (Anexo IV)** a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o item 6.8.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer;

**6.8.9.2** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;

**6.8.9.3** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**6.9 A Proposta de Preços** será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa, para pagamento à vista, na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo 17772/2022

Data: 18/05/2022 Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**6.9.1** Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**6.10 A Declaração de Inexistência de Penalidade (Anexo VIII) e a Declaração de Requisitos de Habilitação (Anexo IX) deverão estar contidas no ENVELOPE “A”.**

## **7- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os **ENVELOPES “A” E “B”**, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, **procuradores** ou **prepostos** que, para tanto, deverão estar munidos da **Carta de Credenciamento**, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

**7.2** Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os **ENVELOPES “A” E “B”** de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os **ENVELOPES “A”** de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos **ENVELOPES “A”**, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**7.3** No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os **ENVELOPES “B”** serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

**7.4** Da Sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **ENVELOPES “A”** será lavrada Ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no **item 06**, deste edital.

**7.5** Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos **ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os **ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, fechados.

**7.6** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos **ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo 17772/2022

Data: 18/05/2022 Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

**7.7** Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**7.8** No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os **ENVELOPES “B”**, mediante recibo, aos inabilitados.

**7.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

**7.10** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a **72 (setenta e duas) horas** para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

**7.11** Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o disposto nos **itens 6.9 e 7.12**.

**7.12** Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até **10% (dez por cento)**, ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

**7.12.1** Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor; o prazo para apresentação da nova proposta é de **05 (cinco) dias**.

**7.12.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço do **item 7.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.12.3** No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço do **item 7.12**, será



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo 17772/2022

Data: 18/05/2022 Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.12.4** O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.12.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos **itens 7.12.1, 7.12.2 e 7.12.3**, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.13** No caso de empate entre as propostas de menor preço será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto no **item 7.12**.

**7.14** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

**7.15** Em sendo declarada vencedora do certame a microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.

**7.15.1** A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí - PMBP**, quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

**7.15.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no item implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultada a **Comissão Permanente de Licitação**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.16** O julgamento das **Propostas de Preços (Envelopes “B”)** e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

**7.17** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

**7.17.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo 17772/2022

Data: 18/05/2022 Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**7.18** Será facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**7.19** A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## **8 DA ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo **Exmo Sr. Prefeito**, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para assinatura do Contrato.

**8.2** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis, após a convocação, poderá a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**8.3** Na forma do disposto no artigo 93, da **Lei Federal n.º 8.213/1991 (Anexo VII)** e suas alterações, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do Contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social, reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I – menos de 100 empregados, não estão sujeitos a aplicação da citada Lei;**
- II - de 100(cem) a 200(duzentos) empregados, .....2% (dois por cento);**
- III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhetos) empregados, ....3% (três por cento);**
- IV – de 501(quinhetos e um) a 1000(mil) empregados, .....4% (quatro por cento);**
- V – mais de 1000(mil) empregados, .....5% (cinco por cento).**

**8.4** Na hipótese de não atendimento do disposto no item 8.3 poderá a CONTRATANTE proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**8.5** Poderá o **Ordenador de Despesas**, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo 17772/2022

Data: 18/05/2022 Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

## 9 - DOS PRAZOS

9.1 O prazo para entrega dos serviços será de **05(cinco) dias**, após a emissão da nota de empenho.

9.2 Não será exigida prorrogação.

## 10 – CONTRATO / GARANTIA / REAJUSTE

10.1 Demandará formalização de Termo de Contrato.

10.2 Não haverá nem **Garantia Contratual** e nem **Reajuste**.

## 11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira informada pela empresa **CONTRATADA**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário, conforme **Proposta de Preços (Anexo II)**.

11.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar Nota fiscal/fatura devidamente atestada para pagamento, à **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, acompanhada da **documentação de comprovação de regularidade fiscal**.

11.3 O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, devidamente atestada pelos servidores da Secretaria requisitante.

11.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

11.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de **0,5% ao mês**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

## 12 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

12.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo 17772/2022

Data: 18/05/2022 Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**12.2 A CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução dos serviços.

**12.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento.**

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**13.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.

**13.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**13.3** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**13.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela **Autoridade Competente, com poderes para decidir na Administração Pública**, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pela **Autoridade Competente, com poderes para decidir na Administração Pública**;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo **Ordenado de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do **Exmo. Sr. Prefeito**.

**13.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo 17772/2022

Data: 18/05/2022 Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**13.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**13.7** A **Declaração de Inidoneidade** para licitar e contratar com a Prefeitura, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

**13.8** A reabilitação poderá ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

**13.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à **multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil** que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**13.10** Se o valor das multas previstas na alínea b, **item 13.5** e no **item 13.9**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

**13.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**13.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**13.13** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**13.14** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**13.15** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

**13.16** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo 17772/2022

Data: 18/05/2022 Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**13.17** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o Descumprimento total da obrigação assumida, e determinará aplicação **de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**13.18** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**13.19** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **PMBP**, no **Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Barra do Piraí**.

## **14- DOS RECURSOS**

**14.1** Os **Recursos das decisões da Comissão de Licitação** serão apresentados por escrito, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao **Ordenador de Despesas**.

**14.1.1** Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará a **Comissão Permanente de Licitação** o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

**14.2** A **Comissão Permanente de Licitação** dará ciência dos Recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**14.3** Os Recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

**14.4** A intimação dos atos referidos nas alíneas *a, b, c e e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação em imprensa oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

## **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo 17772/2022

Data: 18/05/2022 Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**15.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**15.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**15.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5** Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS**, no prazo de **60(sessenta) dias** do recebimento da comunicação.

**15.5.1** Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a **Comissão Permanente de Licitação** ou o **Agente Público Competente** estará autorizado a inutilizar os envelopes.

**15.6** Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA;  
**ANEXO II** PROPOSTA DE PREÇOS;  
**ANEXO III** MINUTA DE CONTRATO  
**ANEXO IV** MOD. CARTA DE CREDENCIAMENTO;  
**ANEXO V** MOD. DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES;  
**ANEXO VI** MOD. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E/OU EMP. DE PEQ. PORTE (EPP);;  
**ANEXO VII** MOD. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 8.213/91;  
**ANEXO VIII** MOD. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE;  
**ANEXO IX** MOD. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;  
**ANEXO X** MOD. DECLARAÇÃO (SEM VISITA TÉCNICA);  
**ANEXO XI** TABELA DE PREÇOS (ESTIMADA).

**15.7** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**15.8.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**15.9** O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Travessa Assumpção, nº 69 - Centro – Barra do Piraí - RJ - CEP. 27.123-080  
Tel. (24)2442-5372 ; e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

Av. Ernani do Amaral Peixoto, 57 – Centro - Barra do Piraí – RJ  
– Tel.: (24)2443-2566 – e-mail. [secturismo@gmail.com](mailto:secturismo@gmail.com)

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços para a formatação e criação de **07 (sete) peças cenográficas**, compondo de forma harmoniosa o **Circuito Turístico** do Distrito de Ipiabas no Município de Barra do Piraí – RJ, conforme especificações contida no Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1** A contratação dos serviços servirá para padronizar o **Circuito Turístico** que será apresentado pelas **peças cenográficas** no intuito de proporcionar uma melhor visualização, identificação, aprimoração para compor de forma harmoniosa para o Distrito de Ipiabas.

**2.2** O **Circuito Turístico** influenciará diretamente no desenvolvimento econômico, gerando empregos e rendas para fortalecer o Município, tanto como destino nacional quanto internacional, ampliando os fluxos turísticos e a permanência de visitantes na cidade.

**2.3** As Secretarias Municipais vêm atuando de forma indireta, porém mantendo o foco tanto no desenvolvimento econômico quanto no turismo por toda a cidade. A cooperação também poderá ter o apoio das associações e/ou das empresas do setor, na identificação de recursos, na parte técnica, na avaliação de impacto e no acompanhamento da implantação de projetos que visem ao fomento do turismo regional e local.

**2.4** A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura vem captando recursos financeiros e a promoção do intercâmbio de políticas públicas que visam ao fortalecimento da estratégia municipal de Turismo.

**2.5** Em 2021 foi lançado o projeto “**Ipiabas 05 Estações**” que tem como principal finalidade fomentar o Turismo no Município através da manutenção, revitalização e criação de equipamentos turísticos contemporâneos e de um calendário de eventos consistentes no Distrito de Ipiabas, conforme Lei Municipal nº 3556 de 20 de dezembro de 2021.

**2.6** Será dado Tratamento Diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) – conforme o disposto nos arts. 44, 45 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014), com base no Art. 49, inciso II.

#### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**3.1 IDENTIDADE VISUAL:** Formatação e criação de **07 (sete) peças cenográficas**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

Av. Ernani do Amaral Peixoto, 57 – Centro - Barra do Piraí – RJ  
– Tel.: (24)2443-2566 – e-mail. [secturismo@gmail.com](mailto:secturismo@gmail.com)

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde.
01	As <b>peças cenográficas</b> serão compostas: pelo Trem de gelo, pela Estação Ferroviária, pelo Palco da Estação Ferroviária, pela Praça do Avião, pela Casa dos Sonhos, pelos Pontos de Ônibus e pelo Mobiliário Urbano.	SV.	01

### 3.2 Metodologia de Definição do Quantitativo:

**3.2.1** Baseou-se na criação do **Circuito Turístico** do Distrito de Ipiabas que foi planejado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura com a criação do projeto “**Ipiabas 05 Estações**”, que tem o intuito de fomentar o setor turístico do Município através do Distrito de Ipiabas.

### 3.3 Justificativa do Quantitativo solicitado:

**3.3.1** A quantidade das **peças cenográficas** foi motivada pela Secretaria de Turismo e Cultura para promover a integração do **Circuito Turístico** do Distrito de Ipiabas, reafirmando o posicionamento turístico e incrementando a economia do local para o município de Barra do Piraí.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

**4.1.**A realização dos serviços deverão ser acompanhada e atestada por um responsável da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**4.2.**O prazo para entrega será de até **05 (cinco) dias**, após a emissão da nota de empenho ou outro instrumento contratual.

**4.3.** As peças deverão ser entregues, em maquetes virtuais em **3D**, de forma detalhada com todas as plantas, maquetes, medidas e materiais necessários para executar a construção do que foi idealizado pela cenografia sobre cada equipamento.

## 5. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

**5.1.** Não serão exigidos documentos juntamente com a proposta

## 6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

**6.1.** Será exigido **Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando o serviço de acordo com o Termo de Referência.**

**6.2.** A empresa poderá realizar visita técnica agendado com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura pelo telefone (24) 2443-2566, com no mínimo **05(cinco) dias** de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

Av. Ernani do Amaral Peixoto, 57 – Centro - Barra do Piraí – RJ  
– Tel.: (24)2443-2566 – e-mail. [secturismo@gmail.com](mailto:secturismo@gmail.com)

**antecedência ou apresentar Declaração que de pleno conhecimento à execução dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa.**

**7. PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**7.1.** Não será exigida garantia e nem assistência técnica.

**8. TERMO DE CONTRATO:**

**8.1.** O objeto demandará a formalização de instrumento de Termo de Contrato.

**8.2.** Não será exigida Garantia de Execução do Contrato.

**9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO:**

**9.1. DA CONTRATANTE:**

**9.1.1** Receber o objeto e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência;

**9.1.2** Rejeitar o objeto fora dos padrões de qualidade, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência;

**9.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;

**9.1.4** Atestar o recebimento do objeto, em conformidade com o solicitado;

**9.1.5** Comunicar, imediatamente, à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

**9.1.6** Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**9.1.7** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**9.2 DA CONTRATADA:**

**9.2.1** Efetuar a entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

**9.2.2** Não será aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**9.2.3** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega do objeto;

**9.2.4** Correrão por conta da empresa **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes como: viagens, hospedagens, colaboradores, logística de serviço, dentre outros;

**9.2.5** A **CONTRATADA** deverá prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a entrega e funcionamento do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

Av. Ernani do Amaral Peixoto, 57 – Centro - Barra do Piraí – RJ  
– Tel.: (24)2443-2566 – e-mail. [secturismo@gmail.com](mailto:secturismo@gmail.com)

**9.2.6** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Barra do Piraí;

**9.2.7** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Barra do Piraí, por escrito, em **02 (duas) vias** e entregues mediante recibo;

**9.2.8** Manter, durante o período de execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

**9.2.9** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**;

**9.2.10** Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, em todos os serviços deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, sem ônus para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**9.3 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto/serviço.**

## **10. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE:**

**10.1.** Demandará a formalização de termo de contrato, podendo ser substituído por Nota de Empenho ou outro instrumento.

**10.2.** Não haverá nem prorrogação e nem reajuste.

## **11. PENALIDADES:**

**11.1** Se a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do objeto, com o devido ateste de recebimento e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida e creditada em conta corrente da empresa.

**12.2.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos fornecidos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

Av. Ernani do Amaral Peixoto, 57 – Centro - Barra do Piraí – RJ  
– Tel.: (24)2443-2566 – e-mail. [secturismo@gmail.com](mailto:secturismo@gmail.com)

**12.3.** Para compor o Processo de Pagamento, a empresa deverá encaminhar cópias da documentação exigida para cada um deles (Contrato e as Certidões Negativas com datas de validade vigente).

**12.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais/Faturas.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.** A dotação orçamentária por onde correrá a despesa será:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
SMTC	20.20.13.695.1010.2062	3.3.90.39.00	XXXX

**14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:**

**14.1.** Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

**Fiscal do futuro Contrato:** Sérgio Luís Nóbrega de Oliveira / Matrícula 11.583

**Gestor do futuro Contrato:** Leonardo José Moreira da Silva / Matrícula 9960

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Não há disposições gerais.

**16. ANEXO DO TR:**

**16.1–** Não há anexos.

BarradoPiraí, 23 de maio de 2022.

**Sérgio Luís Nóbrega de Oliveira**  
Diretor de Turismo  
Matrícula 11.583

**Rafael Santos Couto**  
Secretário Municipal de Turismo e Cultura  
Matrícula 11.216

 <p style="text-align: center;"><b>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO II</b></p>			<p>Processo nº: <b>17772/202</b>          Data: <b>18/05/2022</b> fls: ____          Rubrica:</p> <p>Licitação por: <b>Tomada de Preços</b>          A realizar-se em: <b>19/08/2022 às 14 hs.</b>          Requisição de Serviços: <b>SC00401/2022</b></p>		
<b>Proposta de Preços / Tomada de Preços</b>			<b>CARIMBO DA FIRMA</b>		
<p>A empresa ao lado propõe-se a executar os serviços à Prefeitura de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por <b>Tomada de Preços nº 007/2022</b></p>					
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO R\$ SUBTOTAL R\$
01	---xxx---	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços para a formatação e criação de <b>07 (sete) peças cenográficas</b>, compondo de forma harmoniosa o <b>Circuito Turístico</b> do Distrito de Ipiabas no Município de Barra do Piraí – RJ, conforme especificações contidas no <b>Termo de Referência</b>;</p>	dias	05	R\$ _____
<p style="text-align: center;"><b>Valor Total por Extenso:</b> ( _____ )</p>			<b>TOTAL GERAL</b>		R\$ _____
<p style="text-align: center;"><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</li> <li>O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos.</li> <li>As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</li> <li>A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</li> </ol>			<p><b>Prazo de execução: vide Cronograma Físico-Financeiro</b></p> <p><b>Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 DIAS</b></p> <p><b>Local da execução: vide Memorial Descritivo</b></p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente</p> <p style="text-align: right;">Em ____ / ____ / ____</p>		
<p>Obs.: Informar dados bancários:</p> <p>Banco: _____ Nº _____</p> <p>Agência: _____ C/c: _____</p>			<b>Firma Proponente</b>		



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 17772/2022

DATA : 18/05/2022 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

### ANEXO III

**CONTRATO N.º \_\_/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, bairro Centro, CEP. 27.123-080, inscrito no **CNPJ nº 28.576.080/0001-47** doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Exmo. Sr. Mário Reis Esteves, Prefeito**, carteira de identidade nº **06070917-7-IFP**, CPF nº **052.436.087-18** por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** e a empresa \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/RJ, CEP nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_/RJ, CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/RJ, CEP nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **Contrato**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 007/2022, processo administrativo nº 17772/2022**, homologada por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, datado de \_\_\_\_\_ e publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí-RJ nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços para a formatação e criação de **07 (sete) peças cenográficas**, compondo de forma harmoniosa o **Circuito Turístico** do Distrito de Ipiabas no Município de Barra do Piraí – RJ, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), discriminado de acordo com a **Proposta de Preços (Anexo II)**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS**

O prazo contratual **será de 05(cinco) dias contados** da assinatura do Contrato, **podendo ser prorrogado de acordo com os parágrafos 1º e 2º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.**



#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº \_\_\_\_\_, agência: \_\_\_\_\_, banco: \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A cada 30 (trinta) dias fará a **CONTRATADA** a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com o **Termo de Referência (Anexo I)**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o **prazo de 30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O pagamento por eventuais serviços não previstos, desde que devidamente justificados, deverão ser previamente aprovados pela **AUTORIDADE COMPETENTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) respectivas faturas e/ou notas fiscais;
- b) documentos de comprovação de regularidade fiscal;**

**PÁRAGRAFO OITAVO**– Somente serão pagos os quantitativos efetivamente atestados pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Programa de Trabalho	Elemento de despesa	Recurso
SMTC	20.20.13.695.1010.2062	3.3.90.39.99	0004





**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- II. Fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra de acordo com o Termo de Referência;
- IV. Receber o objeto do contrato nas formas definidas na **CLÁUSULA NONA** deste contrato de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Conduzir a execução do Contrato de acordo com a legislação vigente;
- II. Atender todas as especificações constantes do Edital, de seus anexos, do **Termo de Referência (Anexo I)**;
- III. Executar o Contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- V. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- VI. Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- VII. Prestar, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- VIII. Atender as determinações e exigências formuladas pela **CONTRATANTE**;
- IX. Dirigir à área requisitante e ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- X. Arcar com todas as despesas decorrentes para execução dos serviços, tais como: fornecimento de produtos/materiais, salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**



O objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, que **fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA** se obriga a manter o(a) responsável(a) acima indicado(a) como **Responsável Técnico** na direção dos trabalhos e no local dos serviços até o seu final. A substituição do **Responsável Técnico** poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos Termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A fiscalização da execução do objeto deste Contrato caberá à **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A instituição e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não eximem a **CONTRATADA** de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) Imperfeição ou insegurança nos serviços;
- c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o termino deste contrato;
- d) Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços;
- e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
- f) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- g) Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução obedecerá à determinação da fiscalização da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, devendo ser obedecido integralmente, podendo ser recusado caso não seja considerado satisfatório, conforme **Termo de Referência**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei n.º 8.666/93**, mediante Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante **Termo Aditivo**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de **até 25% (vinte e cinco por cento)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**



É facultado ao **CONTRATANTE** suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no **artigo 78, da Lei 8.666/93**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos **artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da **publicação em Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEBP)**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de **10% (dez por cento)** incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Decretada a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à **CONTRATADA**, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal;



**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida, também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente**, com poderes para decidir na Administração Pública, na forma abaixo descrita:

**a)** a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pela **Autoridade Competente**, com poderes para decidir na Administração Pública;

**b)** a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;

**c)** a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmo. Sr. Prefeito**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

**a)** não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato;

**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, prevista na alínea c, do *caput*:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Prefeitura, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A reabilitação referida pelo **parágrafo sexto** poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora **de 1% (um por cento) por dia útil** que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da



possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO NONO** - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o Descumprimento total da obrigação assumida, e determinará aplicação de multa de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **PMBP**, no cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Barra do Piraí.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 17772/2022

DATA : 18/05/2022 Fls. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEBP)**, conforme **artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Barra do Piraí, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Contratante  
(Prefeitura)

\_\_\_\_\_  
Contratada  
(Representante legal da Empresa)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA/CPF

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA / CPF



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 17772/2022

Data: 18/05/2022 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### MODELO DE CARTA DE PARTICIPANTE

Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Travessa Assumpção 69, Centro Barra do Piraí RJ

Prezados Senhores:

Pela presente fica o Sr.(a) <nome>, <qualificação na empresa>, <residência completa>, <portador da carteira de identidade> nº \_\_\_\_\_, <expedida em> \_\_\_\_\_, para representar esta empresa \_\_\_\_\_, <endereço> e <CNPJ> na licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022**, a ser realizada nesta data, podendo portanto para tanto participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber as notificações, interpor recursos assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome completo emitente  
Nº da carteira de identidade e órgão emissor  
Carimbo da firma

**OBS: A PRESENTE CARTA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.**





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº 17772/2022

Data: 18/05/2022 Fls. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022**

**A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_.**

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(\_\_\_\_).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação:** em caso afirmativo, assinalara ressalva acima)

***A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.***



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 17772/2022

Data: 18/05/2022 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da referida Lei.

**C.N.P.J.:**

**Razão Social:**

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**Obs.:** A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 17772/2022

Data: 18/05/2022 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal nº. 8.213/1991

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022

..... (nome da Empresa) ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal nº. 8.213/1991, **que:**

( ) dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de \_\_\_\_\_%; ou

( ) está isenta, pois possui menos de 100(cem) empregados.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

#### Observações:

(1) Emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 17772/2022

Data: 18/05/2022 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A (o) Presidente da Comissão de Licitação  
Sr.(a) Ailce Malfetano Mattos

Referente ao **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022**

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na  
....., neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., portador(a) da cédula de  
identidade nº ....., expedida por ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei,  
que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação,  
impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer  
Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos  
ainda vigorem.

Barra do Piraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[assinatura do representante legal]



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 17772/2022

Data: 18/05/2022 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS

### REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº - \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022** referente ao **Processo Administrativo nº 17772/2022**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para prestação de serviços do (s) objeto (s) para o (s) qual (is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 17772/2022

Data: 18/05/2022 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO (S/ VISITA TÉCNICA)**

À

Prefeitura de Barra do Piraí

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu responsável técnico Sr. \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022**, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Barra do Piraí, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome  
Representante Legal da Licitante/ Carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

### ANEXO XI – TABELA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR TOTAL (R\$)
<b>01</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE CENOGRAFIA PARA INTEGRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS DO DISTRITO DE IPIBAS;	<b>SV.</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 80.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 80.500,00</b>



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 17772/2022

Data: 18/05/2022 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## RECIBO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_

Retirei o Edital e seus anexos referentes à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022 a realizar-se na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí, sala de reunião, conforme abaixo:

Processo nº 17772/2022

Data da Realização: 19/08/2022

Horário: 14HS

Barra do Piraí, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(carimbo da empresa)